

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Técnico superior	6	Técnico superior	65
Interpretação e tradução	-	Intérprete-tradutor	9
Pessoal de enfermagem	-	Enfermeiro-especialista, enfermeiro-graduado e enfermeiro de grau I	8
Técnico	5	Técnico	43
Técnico de apoio	4	Adjunto-técnico	30
	3	Assistente técnico administrativo	43
Pessoal de informática	-	Técnico-auxiliar de informática	1 (a)
Operário	2	Operário qualificado	1 (a)
	1	Auxiliar	1 (a)
Total			232

Nota: (a) Lugares a extinguir quando vagarem.

表二
(第四十九條第二款所指者)

領導人員的轉入

原官職	轉入的官職
局長	局長
副局長	副局長

Mapa 2
(a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º)

Transição do pessoal de direcção

Cargo actual	Cargo para que transitam
Presidente	Presidente
Vice-presidente	Vice-presidente

澳門特別行政區
第 29/2015 號行政法規

法律改革諮詢委員會

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 29/2015
Conselho Consultivo da Reforma Jurídica

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項及第六十六條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º e do artigo 66.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條
標的

本行政法規旨在訂定法律改革諮詢委員會（下稱“法諮會”）的職權、組成及運作。

第二條
性質及目的

法諮會是一個諮詢機關，其目的是協助澳門特別行政區政府制定有關法制建設的政策。

第三條
職權

法諮會具下列職權：

- （一）就集中統籌立法的有關事項發表意見及提出建議；
- （二）就立法計劃的制定和實施進行研究及跟進，並提出改進的建議；
- （三）就立法項目的設定與否、擬備或檢討的法規的立法取向、所擬訂的法規及法案文本，以及就法規執行的評估，徵詢公眾或相關專業人士的意見，並就所收集的意見是否符合澳門特別行政區的整體利益作出分析與研究；
- （四）為促進澳門特別行政區法制的改革與完善並使之配合社會發展，以諮詢工作所獲取的意見及見解為基礎，編製意見書及提出建議；
- （五）根據需要制定內部規章；
- （六）對主席交託的其他事宜發表意見或提出相關的建議。

第四條
組成

一、法諮會由下列成員組成：

- （一）行政法務司司長，由其擔任主席；
- （二）法務局局長；
- （三）法務局一名副局長；
- （四）最少十一名社會人士。

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo visa definir as competências, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reforma Jurídica, adiante designado por CCRJ.

Artigo 2.º

Natureza e Objectivos

O CCRJ é um órgão consultivo, que tem por objectivo apoiar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, na definição da política de desenvolvimento do ordenamento jurídico.

Artigo 3.º

Competências

Compete ao CCRJ:

- 1) Pronunciar-se e apresentar propostas sobre os assuntos relacionados com a centralização da coordenação legislativa;
- 2) Proceder ao estudo e acompanhamento da definição e aplicação do plano legislativo e apresentar propostas de melhoramento;
- 3) Realizar consultas de opinião da sociedade civil ou dos respectivos profissionais sobre a instituição ou não de certos projectos legislativos, sobre as opções legislativas relativamente aos diplomas que estejam em preparação ou revisão, sobre os textos de diplomas e propostas de leis já elaborados e, ainda, sobre a avaliação da execução dos diplomas legais, procedendo à análise e ao estudo sobre a conformidade das opiniões recolhidas com os interesses gerais da RAEM;
- 4) Emitir pareceres e apresentar propostas com base nas opiniões e perspectivas recolhidas nas consultas, tendo em vista promover a reforma e o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico da RAEM e a sua adaptação ao desenvolvimento da sociedade;
- 5) Definir o seu regulamento interno conforme as necessidades;
- 6) Pronunciar-se sobre as demais matérias que lhe sejam cometidas pelo presidente ou apresentar as respectivas propostas.

Artigo 4.º

Organização

1. O CCRJ é constituído pelos seguintes membros:
 - 1) Secretário para a Administração e Justiça, que preside;
 - 2) Director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;
 - 3) Um subdirector da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;
 - 4) Um mínimo de onze individualidades.

二、上款(三)及(四)項所指成員由行政長官批示委任。

三、在上款所指批示中，將從法諮會的成員中指定一名或兩名副主席。

第五條
任期

上條第一款(三)及(四)項所指的法諮會成員的任期為兩年，可以續任。

第六條
主席的職權

一、法諮會主席具下列職權：

- (一) 代表法諮會；
- (二) 召集和主持會議；
- (三) 訂定和核准會議的議程。

二、主席可將其職權授予副主席。

第七條
副主席的職權

法諮會副主席具下列職權：

(一) 在主席不在或因故不能視事時，按有關指示代任主席；

(二) 行使主席授予的職權。

第八條
運作

一、法諮會每年至少舉行兩次平常會議，特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召開。

二、會議召集書及議程，應在會議前至少提前四十八小時送交法諮會成員。

三、每次會議均須繕立會議記錄，其內應載有會議上發生的事情摘要，尤須指出會議日期、地點、出席成員、邀請列席的人士、考慮的事項、有關討論及倘有的結論。

四、主席可為分析討論事項而邀請公共部門及公共或私人實體的代表、對議題具認知和經驗的人士列席會議，以及邀請澳門特別行政區諮詢機關的成員以個人名義或作為有關機關的代表列席會議，但該等人士無投票權。

2. Os membros referidos nas alíneas 3) e 4) do número anterior são designados por despacho do Chefe do Executivo.

3. No despacho referido no número anterior serão designados um ou dois vice-presidentes de entre os membros do CCRJ.

Artigo 5.º
Mandato

O mandato dos membros do CCRJ referidos nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 do artigo anterior é de dois anos, renovável.

Artigo 6.º
Competências do presidente

1. Compete ao presidente do CCRJ:

- 1) Representar o CCRJ;
- 2) Convocar e presidir às reuniões;
- 3) Definir e aprovar a ordem do dia.

2. O presidente pode delegar as suas competências no vice-presidente.

Artigo 7.º
Competências do vice-presidente

Compete ao vice-presidente do CCRJ:

- 1) Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos, consoante as respectivas instruções;
- 2) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo presidente.

Artigo 8.º
Funcionamento

1. O CCRJ realiza, pelo menos, duas reuniões ordinárias por ano, sendo as extraordinárias convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2. A convocatória e a ordem do dia devem ser entregues aos membros do CCRJ pelo menos 48 horas antes da reunião.

3. De cada reunião é lavrada acta, que deve conter um resumo do que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os convidados que tiverem participado, os assuntos apreciados, as discussões e as conclusões que, porventura, se tenham produzido.

4. O presidente pode convidar para participar na análise e discussão nas reuniões, sem direito a voto, representantes de serviços públicos e de entidades públicas ou privadas, individualidades com conhecimentos e experiência nos assuntos a discutir e membros de organismos consultivos da RAEM, a título individual ou em representação do respectivo organismo.

第九條
專責小組

一、法諮會可根據需要而設立專責小組。

二、專責小組可由法諮會成員、專業團體代表、法律專家和學者或社會人士組成，由法諮會主席以批示委任，並指定一名成員為協調員。

第十條
技術、行政及後勤輔助

法務局負責向法諮會提供技術、行政及後勤輔助。

第十一條
出席費

法諮會及專責小組的成員，以及第八條第四款所指參與會議的人士，有權依法收取出席費，但已獲發報酬者除外。

第十二條
負擔

法諮會運作上的負擔由法務公庫的預算承擔。

第十三條
廢止

廢止經第245/2010號行政長官批示修改的第59/2005號行政長官批示。

第十四條
過渡規定

按照經第245/2010號行政長官批示修改的第59/2005號行政長官批示第三款（五）項及第53/2014號行政長官批示被委任的法諮會成員擔任職務至其任期屆滿為止。

第十五條
生效

本行政法規自二零一六年一月一日起生效。

二零一五年十一月二十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 9.º

Grupos especializados

1. O CCRJ pode, de acordo com as suas necessidades, criar grupos especializados.

2. Os grupos especializados podem ser compostos por membros do CCRJ, representantes de associações profissionais, juristas e académicos ou individualidades, nomeados por despacho do presidente do CCRJ, que designa um deles como coordenador.

Artigo 10.º

Apoio técnico, administrativo e logístico

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça assegura a prestação de apoio técnico, administrativo e logístico ao CCRJ.

Artigo 11.º

Senhas de presença

Os membros do CCRJ e dos grupos especializados, bem como as individualidades referidas no n.º 4 do artigo 8.º têm direito a senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões, salvo se lhes tiver sido atribuída remuneração.

Artigo 12.º

Encargos

Os encargos decorrentes do funcionamento do CCRJ são suportados pelo orçamento do Cofre dos Assuntos de Justiça.

Artigo 13.º

Revogação

É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2005, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2010.

Artigo 14.º

Disposição transitória

Os membros do CCRJ nomeados nos termos da alínea 5) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2005, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2010, e do Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2014, exercem funções até ao termo do prazo para que foram nomeados.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2016.

Aprovado em 20 de Novembro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.